

Lei n.º 394/62

"Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílios financeiros do Governo do Estado, para ser aplicado na execução de pontes." Jacinto Fanchetta, Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: - Ley Salva que a Câmara Municipal Secretora e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei, Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura da Vila e Obras Públicas o auxílio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para execução das obras seguintes: pontes, aterros, paredões, muros de obra, tubos, material, fotogrametria, etc. Artigo 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 13 de julho de 1962.

Jacinto Fanchetta

Vice-Prefeito em exercício.

A presente lei vai devidamente transcrita e registrada em Livro Público, na Secretaria do Expediente e publicada, por cópiagem, na Portaria Municipal, na data que se segue.

Edelmi Augusto

Edelmi Augusto de Araújo  
Secretor do Expediente.